



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA E A
EMPRESA P. GONÇALVES DE LIMA
COMÉRCIO - EIRELI, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **P. GONÇALVES DE LIMA COMÉRCIO - EIRELI (COMERCIAL PRIMAVERA)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.116.338/0001-15, com sede na Travessa Pedro Gomes nº. 708, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu procurador Sr. ANTONIO GONÇALVES DE LIMA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade - RG nº. 531603 SSP/MS e do CPF nº. 333.448.762-87, residente na Av. Alacid Nunes nº 3423, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Altamira, estado do Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICOS E EPIs**.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Enxada média com cabo	Tramontina	und	640	29,45	18.848,00
02	Enxada larga 2.0 c/cabo	Tramontina	und	630	29,47	18.566,10
03	Enxada estreita c/cabo	Tramontina	und	720	31,45	22.644,00
04	Enxadão estreito 2,5 c/cabo	Norte	und	480	29,47	14.145,60
05	Enxadão largo c/cabo	Romada	und	340	34,38	11.689,20
06	Cabo para enxada/enxadão	Paraboni	und	260	10,81	2.810,60
07	Facão 16"	Tramontina	und	520	21,61	11.237,20
08	Facão 18"	Tramontina	und	290	25,57	7.415,30
09	Facão 22"	Tramontina	und	140	34,40	4.816,00
10	Facão 128 (terçado)	Tramontina	und	170	44,18	7.510,60
11	Facão para poda	Tramontina	und	222	34,38	7.632,36
12	Foice com cabo	Tramontina	und	117	26,54	3.105,18

	VALOR TOTAL					130.420,14

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Escova de aço c/cabo	Paraboni	und	255	9,78	2.493,90
02	Fita zebrada 70mm x 200 mt sem adesivo	Plastcor	und	3.240	8,80	28.512,00
03	Kit de brocas e bicos para parafusadeira-furadeira	Plastcor	und	66	70,56	4.656,96
04	Esquadro de alumínio, 30 cm	Paraboni	und	55	11,25	618,75
05	Guarda chuva grande	Fib flex	und	152	19,56	2.973,12
06	Lâmina para roçadeira 02 pontas	Paraboni	und	220	34,26	7.537,20
07	Lâmina para roçadeira 3 facas	Paraboni	und	220	44,00	9.680,00
8	Lâmina para roçadeira 4 facas	Paraboni	und	220	53,80	11.836,00
9	Lanterna de Leds ou similar	Franci	und	151	24,46	3.693,46
10	Lapis carpinteiro	Paraboni	und	710	1,86	1.320,60
11	Linha p/pedreiro 100mts	Carrie	und	330	7,83	2.583,90

	VALOR TOTAL					75.905,89

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Arame farpado rolo c/ 500 mts	Sitio	rolo	80	219,00	17.520,00
02	Arame liso rolo c/ 1000 mts	Gerdau	rolo	85	342,00	29.070,00

	VALOR TOTAL					46.590,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 10	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Vassourão de piaçava com cabo (limpeza pública)	Vonder	und	2.540	20,00	50.800,00

	VALOR TOTAL					50.800,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 22	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cantoneira p/ prateleira de aço 10"	Vonder	und	325	8,50	2.762,50
02	Cantoneira p/ prateleira de aço 8"	Thomp	und	275	8,00	2.200,00
03	Chuveiro PVC c/cabo 6"x1/2	Tramontina	und	224	7,05	1.579,20
04	Dobradiça zincado 2.1/2" c/ parafusos de 3,2x20mm	Silvana	und	315	3,00	945,00
05	Dobradiça zincado 3" c/ parafusos de 3,2x20mm	Silvana	und	315	5,45	1.716,75
06	Dobradiça zincado 3.1/2" c/ parafusos 3,8x22mm	Silvana	und	465	4,40	2.046,00
07	Dobradiça zincada 2"	Silvana	und	140	3,00	420,00
08	Porta cadeado 5.1/2" - cromado	Metal	und	60	5,82	349,20
09	Porta cadeado 4" - cromado	Metal	und	40	5,46	218,40
10	Dobradiça zincada 4" c/ parafusos 3,8x22mm	Silvana	und	400	8,66	3.464,00
11	Porta cadeado 2.1/2" - cromado	Metal	und	60	2,61	156,60
12	Dobradiça galvanizada 2"	Silvana	und	160	3,07	491,20
13	União p/mangueira 1/2"	Orca	und	150	0,77	115,50
14	Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2" com 60 cm	Orca	und	165	6,27	1.034,55
15	Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2" com 40 cm	Orca	und	165	3,53	582,45
16	Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2" com 50 cm	Orca	und	165	4,44	732,60
17	Espatula de aço 2" p/ pintura	Atlas	und	105	6,37	668,85
18	Espatula de aço 3" p/ pintura	Atlas	und	105	8,12	852,60
19	Espatula de aço 4" p/ pintura	Atlas	und	105	9,04	949,20
20	Fechadura externa estreita para porta de ferro/alumínio	Aliança	und	95	32,00	3.040,00
21	Fechadura colonial externa p/ porta de madeira	Aliança	und	209	64,16	13.409,44
22	Fechadura externa p/ porta de madeira	Aliança	und	219	32,01	7.010,19
23	Fechadura p/ porta de banheiro-madeira	Aliança	und	157	25,57	4.014,49
24	Kit Acessorios p/banheiro 5pçs	Plautil	und	52	50,39	2.620,28
25	Kit acessorios junior metal 5pçs	Plautil	kit	40	80,00	3.200,00
26	Kit acessorios stander metal 5pçs	Plautil	kit	40	80,00	3.200,00
27	Fechadura para porta de correr	Aliança	und	65	82,55	5.365,75
28	Fechadura tubo p/porta de armário mad.	Aliança	und	65	7,20	468,00
29	Fechadura tubo para porta de armário metálica	Aliança	und	80	6,80	544,00
30	Ferrolho 3"	Metal	und	135	4,50	607,50

	VALOR TOTAL					64.764,25

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 25	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Arco de serra regulavel	Tramontina	und	87	21,96	1.910,52
02	Janela de aluminio com vidro 1x1,50mts	Tramontina	und	105	307,41	32.278,05
03	Lixa d'agua	Norton	und	2.070	1,58	3.270,60



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

04	Lixa ferro	Norton	und	2.670	1,84	4.912,80
05	Lixa massa/madeira	Norton	und	6.100	0,88	5.368,00
06	Mecanismo completo de descarga acoplada ao vaso	Joll	und	155	79,05	12.252,75
07	Óleo lubrificante antiferrugem 300ml	Stalev	und	164	8,79	1.441,56
08	Pia de fibra sintética 1,00x0,50mt	Imasil	und	85	79,05	6.719,25
09	Pia de inox 1,20x52 mt	Imasil	und	50	131,73	6.586,50
10	Pia de inox 2,00x55 mt	Standard	und	40	658,72	26.348,80
11	Pistola p/ compressor	Stalev	und	21	61,48	1.291,08
12	Porta toalha externo	Kbm	und	77	39,52	3.043,04
13	Ralo sifonado 100x40	Vonder	und	180	5,28	950,40
14	Rolo antigota 23cm	Vonder	und	55	17,58	966,90

	VALOR TOTAL					107.340,25

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 45	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Aguaras 0,900 ml	Veloz	litro	1.140	5,89	6.714,60
02	Aguaras galão com 5 litros	Veloz	galão	310	26,78	8.301,80
03	Corante liquido 50 ml cores diversas	Xadrez	und	1.410	1,61	2.270,10
04	Verniz acrílico lata com 18 litros Rendimentos por demão m² 275 a 325	Veloz	lata	165	160,69	26.513,85
05	Massa acrílica 3,600 ml rendimentos por demão m² 120 a 20	Veloz	lata	870	13,39	11.649,30
06	Massa acrílica de 18 litros rendimentos por demão m² 60 a 100	Veloz	lata	1.070	53,56	57.309,20
07	Massa PVA 18 litros Rendimentos por demão m² 65 a 105	Veloz	lata	820	26,78	21.959,60
08	Massa PVA 3,600 ml Rendimentos por demão m² 13 a 21	Veloz	galão	820	8,57	7.027,40
09	Primer universal 900 ml Rendimentos por demão m² 8,10 a 10	Veloz	litro	470	13,39	6.293,30
10	Resina acrílica incolor 18 litros	Veloz	balde	620	101,77	63.097,40
11	Selador acrílico 18 litros Rendimentos por demão m² 100 a 150	Veloz	balde	820	53,56	43.919,20
12	Selador acrílico 3,6 lts Rendimentos por demão m² 20 a 30	Veloz	galão	670	10,72	7.182,40
13	Selador p/ mad/ 0,900 ml Rendimentos por demão m² 13,5 a 16,25	Veloz	litro	110	13,33	1.466,30
14	Selador para madeira 3,6 lts. Rendimentos por demão m² 55 a 65	Veloz	galão	110	48,27	5.309,70
15	Thinner galão c/ 5 litros pureza minima 99,5%	Veloz	gl	670	32,15	21.540,50
16	Thinner 900ml	Anjo	und	650	5,89	3.828,50
17	Tinta 18 litros para piso Rendimentos por demão m² 300 a 375	Veloz	lata	680	91,06	61.920,80
18	Tinta 3,6 litros para piso	Veloz	galão	280	21,43	6.000,40
19	Tinta acrílica brilho 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão m² 300 a 400	Veloz	balde	560	107,13	59.992,80
20	Tinta acrílica semi brilho 18 litros	Veloz	balde	1.120	107,13	119.985,60

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	(cores diversas) Rendimentos por demão m² 300 a 400					
21	Tinta acrílica fosco 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão m² 300 a 400	Veloz	balde	570	48,21	27.479,70
22	Tinta acrílica fosco 18 litros (cores diversas) Rendimentos por demão m² 300 a 400	Veloz	balde	580	48,20	27.956,00
23	Tinta esmalte sintético a base d'agua 3.600 ml	Veloz	galão	1.120	37,49	41.988,80
24	Verniz marítimo galão com 3.600 ml	Veloz	galão	420	58,92	24.746,40
25	Tinta acrílica semi brilho 3,6 litros (cores diversas)	Veloz	galão	670	26,78	17.942,60
26	Tinta esmalte sintético 0,900 ml brilhante - Rendimentos por demão m² 12,5 a 18,75	Veloz	litro	520	10,18	5.293,60
27	Tinta esmalte sintético 3,6 litros - acetinado rendimentos por demão m² 50 a 75	Veloz	galão	520	37,59	19.546,80
28	Tinta spray	Veloz	und	230	9,11	2.095,30
29	Tinta telhas 18lts cor cerâmica	Veloz	lata	380	85,70	32.566,00
30	Tinta telhas 3,6lts cor cerâmica	Veloz	galão	320	21,96	7.027,20
31	Xadrez em pó pacote c/ 500 gr. cores diversas	Xadrez	und	1.020	7,50	7.650,00
32	Tinta esmalte sintético 18 litros brilhante - rendimentos por demão m² 250 a 375	Veloz	lata	420	107,14	44.998,80

	VALOR TOTAL					801.573,95

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 94	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Carro de mão, armação em aço tubular, caçamba de plástico com capacidade para 170 litros jiricão com 02 rodas c/ rolamento (pneu com câmara).	VONDER	und	490	440,00	215.600,00

	VALOR TOTAL					215.600,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 96	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Alicate clipador para instalação de rede lógica	Universal	und	26	71,48	1.858,48
02	Alicate amperímetro	Famatil	und	23	84,22	1.937,06
03	Alicate bomba d'agua 10"	Famatil	und	23	35,25	810,75
04	Alicate de bico 6"	Famatil	und	37	24,48	905,76
05	Alicate de corte diagonal 6"	Famatil	und	52	24,48	1.272,96
07	Alicate de corte universal até 1.000v	Famatil	und	37	26,40	976,80
08	Alicate universal 8" c/ cabo isolado p/	Famatil	und	42	27,46	1.153,32



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	1000v					
09	Alicate universal 8" c/ cabo de borracha	Famatil	und	47	26,44	1.242,68
10	Descascador de fios	Famatil	und	28	44,07	1.233,96

	VALOR TOTAL					11.391,77

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 101	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Chave alien	Famatil	jogo	33	10,73	354,09
02	Chave de boca c/ estria tamanho 13	Tramontina	und	43	9,87	424,41
03	Chave de fenda 1/4x4"	Vonder	und	45	7,72	347,40
04	Chave de fenda 3/16x4"	Vonder	und	45	5,41	243,45
05	Chave de fenda 1/8x3"	Vonder	und	45	9,44	424,80
06	Chave de Teste de Voltagem	Vonder	und	34	15,45	525,30
07	Chave estrela 17/19	Robust	und	43	15,45	664,35
08	Chave grife	Tramontina	und	42	36,04	1.513,68
09	Chave hally	Tramontina	und	42	9,44	396,48
10	Chave Inglesa 10"	Tramontina	und	43	36,04	1.549,72
11	Chave Inglesa 12"	Tramontina	und	44	44,63	1.963,72
12	Chave Inglesa 8"	Tramontina	und	42	22,31	937,02
13	Chave Philips 1/4x4"	Tramontina	und	45	6,86	308,70
14	Chave Philips 1/8x3"	Tramontina	und	23	6,00	138,00
15	Chave philips 3/16x3"	Tramontina	und	22	8,59	188,98
						9.980,10

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$: 1.514.366,35 (Hum Milhão, Quinhentos e Quatorze Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 015/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 013/2019.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTAMIRA – SEMAD

04 123 0004 2.015 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Administração*
04 123 0004 2.017 – *Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços*
04 123 0004 2.022 – *Manutenção da Segurança Pública*
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*
4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*
4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2.002 – *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito*
04 122 0002 2.003 – *Manutenção da Residência Oficial*
04 122 0002 2.005 – *Manutenção do Centro de Convenções e Cursos de Altamira*
04 122 0002 2.006 – *Manutenção do Centro de Eventos de Altamira*
04 122 0002 2.011 – *Manutenção da Comissão de Defesa Civil*
04 122 0002 2.007 – *Manutenção do Chão Legal*
04 122 0002 2.010 – *Manutenção da Assessoria de Comunicação Social*
02 061 0003 2.014 – *Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira*
24 722 0038 2.206 – *Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações*
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*
4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*
4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ALTAMIRA - SEFIN

04 123 0005 2.024 - *Manutenção da Secretaria de Finanças*
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*
4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*
4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ALTAMIRA - SEOVI

15 451 0037 2.193 – *Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura.*
15 451 0037 1.045 – *Construção e Recuperação da Infraestrutura Rural.*
17 511 0037 1.073 – *Perf. Poço Artesiano Com. Cupiúba e Adjac Em. Impos. Ver. Agnaldo Rosas e Assis Cunha..*
15 608 0037 2.194 – *Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros.*
15 608 0037 2.195 – *Manutenção das Atividades de Agricultura e Abastecimento.*
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*
4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*
4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE ALTAMIRA - SEPLAN

04 121 0034 2.177 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento*
04 122 0034 2.178 – *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Castelo de Sonhos*
04 122 0034 2.179 - *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Cachoeira da Serra*
04 122 0034 2.180 - *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Vila Canopus*
04 122 0034 2.181 - *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Vila Cabocla*
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*
4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*
4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ALTAMIRA - SEMAT

18 122 0036 2.184 – *Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.*
18 122 0036 2.186 – *Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.*
18 122 0036 2.189 – *Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário.*
18 541 0036 2.191 – *Manutenção do Viveiro Municipal.*
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*
4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*
4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEMINF

15 451 0041 1.048 – Construção e/ou Recuperação da Orla do Cais
15 451 0041 1.049 – Const. Rec. e Reforma da Infraestrutura Urbana
15 451 0041 1.050 – Produção de Artefatos Pré-Moldados
15 451 0041 1.051 – Construção Reforma e Adaptação de Praças e Parques
15 451 0041 1.052 – Instalação de Parques
15 451 0041 1.053 – Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos
15 451 0041 1.054 – Expansão da Rede Elétrica de Iluminação Pública
15 451 0041 1.056 – Implant. e Ampl. Do Sistema de Abastecimento de água
15 451 0041 1.068 – Const. de Praça no Bairro Buriti
15 451 0041 2.198 – Manut. da Sec. Mun. Infraestrutura Urbana – SEMINF
15 451 0041 2.203 – Manut. do Serviços de Limpeza Pública – DLP
15 452 0041 2.199 – Manut. do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN
17 512 0041 1.069 – Imp. Sist. De Dist. Água no bairro Paixão de Cristo – Emend. Impos. Ver. Isaac Costa
17 512 0041 2.200 – Manut. do Sist. de Abastecimento de Água - COSALT
25 752 0041 2.201 – Manut. do Departamento de Iluminação Pública – DIP
26 452 0041 2.202 – Manutenção do Centro de Transporte
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto



- 6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);
- 6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os materiais de construção diversos, elétricos e EPIs de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2019 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de materiais de construção diversos, elétricos e EPIs ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

9.1 - Promover a fiscalização dos equipamentos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) - **CONTRATANTE**, mediante nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155 Portaria nº. 007/2018 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.



13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;



15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 015/2019.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 22 de fevereiro de 2019.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

P. GONÇALVES DE LIMA COMÉRCIO - EIRELI
Antonio Gonçalves De Lima Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF _____

2 - _____ - CPF _____